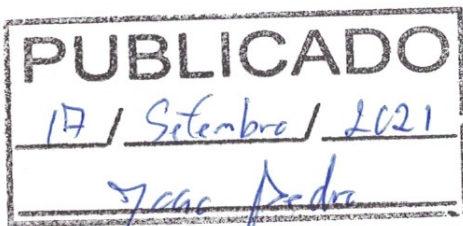




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03



LEI Nº 1.334
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera a Lei Municipal nº 439 de 04 de Setembro de 1997 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 4º da Lei Municipal nº 439 de 04 de Setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

- I- 1(um) representante da de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- III- 1 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto;
- IV- 2 (dois) representantes de órgãos da administração pública Federal e Estadual que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no Município;
- V- 2 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, associações do comércio, indústria e pessoas ligadas à questão ambiental;
- VI- 03 (três) representantes da sociedade civil;

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de Setembro de 2021


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal